



PROCESSO Nº 064/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

## CONTRATO Nº 081/2018

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Monteiro Lobato, 757, Parque da Matriz, CEP 94.950-280, da cidade de Cachoeirinha - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08, neste ato representada pela Srª **NAYARA LOPES PEREIRA**, Administradora, inscrita no CPF sob o nº 042.244.080-90 e RG nº 1117003929, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório **Pregão Presencial nº 010/2018**, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 010/2018**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os equipamentos a seguir discriminados:

(ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

Item	Descritivo	Qte.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02.	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b> (equipo/sugador/refletor) <u>Descrição:</u> Cadeira para a acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, com movimentos automáticos, ambidestra (atende a destros e canhotos), acionada por motoredutor de corrente contínua; Acionamento através de pedal de comando multifuncional, que proporciona o acionamento e a alteração gradual de luminosidade do refletor, a movimentação do encosto e assento, volta à zero e posições de trabalho programável pelo dentista; Encosto curvo envolvente, que além de proporcionar conforto ao paciente, permite maior aproximação ao campo operatório; Base com desenho ergonômico, construída em aço, protegida por debrun antiderrapante. Possui 2 furos que permite a opção da fixação da cadeira no piso. Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente, liso, alto brilho, com cantos arredondados; Pintura lisa de alto brilho à base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza; Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Apoio	01	10.900,00	10.900,00



cervical opcional, proporciona maior conforto ao paciente; Apoio do braço fixo com acabamento arredondado, projetado para facilitar o acesso do paciente e aumentar a produtividade do profissional, dispensa movimentação e facilita a limpeza e desinfecção; Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado e sem costura; Sistema da qualidade ISO 9001/2000 e ISO 13485/2003, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**Especificações Técnicas/Classificação do Produto:**

Segundo a norma NBR IEC 60601-1; **Alimentação** 127/220 V~ Seleccionável; **Frequência** 50/60 Hz; **Tipo de proteção contra choque elétrico** Equipamento de Classe I; **Grau de proteção contra choque elétrico** Parte aplicada de Tipo B

**Modo de operação;** Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. Descanso; **Proteção contra penetração nociva de água** IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando; **Potência de entrada** 200VA; **Fusíveis de Proteção** F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada; **Capacidade de levantamento** Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos)

**CUSPIDEIRA:**

Unidade de água para uso odontológico, para trabalhos auxiliares como fornecimento de água para coleta de dejetos e ativação da cuspeira e sugadores; ambidestra (atende a destros e canhotos), acoplada à cadeira.; Estrutura do conjunto construída em aço com corpo em poliestireno de alto impacto com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza; Possui movimentação de 90°, priorizando a ergonomia e possibilitando a aproximação do auxiliar; Cuba da cuspeira em cerâmica, profunda e de fácil remoção para higiene e assepsia, acompanha ralo para retenção de sólidos; Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias e engate rápido que conectam facilmente sem a necessidade de ferramentas; Condutores de água que banham a cuba e o porta-copo resistentes a corrosão; Possui filtro de detritos, facilitando a limpeza e desinfecção; Registro de acionamento e regulagem da água na cuba e \*porta-copo; Seleção automática das pontas, através de válvulas pneumáticas individuais, possibilitando leveza



no seu acionamento; Sugadores com acionamento individual automático de fácil manuseio, que proporcionam um excelente desempenho operacional, permitem ao profissional uma melhor visualização do campo operatório com diminuição do risco de contaminação pelo aerosol e maior conforto ao paciente; \*Sugadores de alta potência com acionamento individual elétrico de baixa voltagem, proporciona leveza e precisão no acionamento. \*Braço Alcance: suporte dos terminais com ampla movimentação horizontal que permite a aproximação ideal ao campo operatório e excelente acessibilidade aos diversos recursos disponíveis. Otimiza o trabalho priorizando a ergonomia e a biossegurança; **Sistema da qualidade ISO 9001 e ISO 13485**, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados; Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 16/13 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**EQUIPO ODONTOLÓGICO:**

Equipo para uso odontológico, para o acionamento e controle da seringa, instrumentos rotativos e outros, proporcionando a melhor proximidade do campo de trabalho; Dotado de comandos laterais e de painel central ou lateral (opcionais); Estrutura em aço com tratamento superficial através de nanotecnologia. Pintura lisa de alto brilho à base de epóxi, polimerizada em estufa a 250°C, resistente a corrosão e materiais de limpeza; Bandeja auxiliar em aço com movimento horizontal; Construído em polietileno de alto impacto e cantos arredondados; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, arredondadas, leves e flexíveis; Possui reservatórios translúcidos de fácil acesso com pressurização automática de água para seringa/spray das pontas e água clorada para o Bio-System “opcional”. Bio-System é um sistema de desinfecção, que proporciona a limpeza interna das mangueiras e terminais através de líquido bactericida, prevenindo riscos de contaminação cruzada. Sistema de acoplamento intercambiável, adaptável de acordo com a necessidade do profissional. Disponíveis nos modelos FLEX pneumático, FLEX mecânico e CART (opcionais); **CART**: com base sobre quatro rodízios, construída em aço com pintura lisa e cantos arredondados; **Sistema da qualidade EN ISO 9001/2008 e EN ISO 13485/2003**, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados; Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 59/2000 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

**REFLETOR:**

Refletor monofocal para uso odontológico com multi-intensidade



<p>luminosa, variando de 8.000 a 25.000 Lux; Cabeçote em material resistente com giro do cabeçote de 620°; Braço articulável com movimentos horizontal e vertical com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave; Suportes para acoplamento na cadeira; Puxadores bilaterais em forma de alça, incorporado ao cabeçote. Com design apropriado para colocação de protetores esterilizados evitando o risco de contaminação cruzada; Espelho multifacetado com tratamento Multicoating que gera inúmeras fontes de luz branca e fria. Não provoca sombras causadas pela interposição das mãos ou da cabeça do cirurgião dentista.; Protetor do espelho óptico em material resistente e transparente, de fácil remoção, facilitando a substituição da lâmpada.; Acionamento através do *pedal de comando da cadeira, otimizando a biossegurança; Pintura lisa de alto brilho a base de epoxi, polimerizada em estufa a 250°C, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e a materiais de limpeza. Cor padrão gelo, compatível com todos os ambientes; Para garantir um funcionamento seguro de seu equipamento, utilize somente as configurações de montagem (Cadeira, Equipo, Unidade de Água e Refletor) fornecidas pela Revenda / Assistência Técnica Autorizada Gnatus; <b>Sistema da qualidade ISO 9001 e ISO 13485</b>, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados; Produtos fabricados de acordo com a resolução RDC 16/13 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Classificação do Equipamento segundo a ANVISA: Classe I; Classificação do Equipamento segundo a norma IEC 60601-1: Proteção Contra Choque Elétrico - Equipamento Tipo B e Classe I (IEC 60601-1); Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0; Modo de Operação contínua; Opções de instalação: Cadeira, bancada, piso e teto; Tensão / frequência: 12V~; Refletor acoplado à cadeira odontológica 127/220V~ 50/60Hz; Refletor acoplado ao piso, bancada e teto; Consumo de potência 55VA; Luminosidade: 8.000 a 25.000 LUX ±20%; Lâmpada: H3 12V 55W; Fusível: 5A; Distância entre o cabeçote e o campo operatório: 70cm - MARCA COTADA: DENTEMED/MAGNUS KIAMOND FLEX</p>			
---	--	--	--

**OBSERVAÇÕES:**

- Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses para o Veículo, sendo de **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.



2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, a contar da Assinatura do Contrato Administrativo, no horário das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, veículo ou equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelos equipamentos o valor total de **R\$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais).

15.1. O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, mediante a liberação dos recursos do Ministério da Saúde, ante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) de todas as certidões de regularidade exigidas.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas inicialmente com as seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria da Saúde

2048. Manutenção Programa Saúde Bucal – Federal

4490520000000(11492) Equipamentos e Material Permanente

07. Secretaria da Saúde

2194. Estruturação de Unidade de Atenção Básica

4490520000000(11448) Equipamentos e Material Permanente

07. Secretaria da Saúde

2175. Aquisição de Equipamentos e Materiais

4490520000000(1123) Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.



9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 08 de novembro de 2018.

Município de Barra do Rio Azul, RS  
**Marcelo Arruda,**  
Prefeito Municipal,  
**Contratante.**

CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI,  
**NAYARA LOPES PEREIRA,**  
Administradora,  
**Contratada.**